

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 455/06

1. DO OBJETO:

- 1.1. Venda de **100.000.000 kg** de milho em grãos aos segmentos de avicultura, suinocultura, cooperativas de criadores de aves e de suínos, indústria de ração, indústrias de insumo para ração animal estabelecidos exclusivamente nas regiões, Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre) e Nordeste, Norte do Estado de Minas Gerais e no Estado do Espírito Santo, de acordo com o Anexo I deste Aviso.
- 1.2. Os Lotes 01, 05, 06, 07 e 08 serão destinados exclusivamente para o Estado do Espírito Santo e região Norte do Estado de Minas Gerais; os Lotes 02, 03 e 04 serão destinados exclusivamente para a região Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre) e os Lotes 09 a 23 serão destinados exclusivamente para a região Nordeste.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: 07/12/2006, às 10:00h, horário de Brasília/DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “CARTELA”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão participar do leilão os interessados que tenham como atividade principal e estejam em plena atividade: avicultores, suinocultores, cooperativas de criadores de aves e de suínos, indústria de ração para avicultura e suinocultura e indústrias de insumo para ração animal.
- 4.2. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular perante o Sistema de Registro e Cadastro de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e em situação regular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 4.3. Os avicultores e suinocultores só poderão adquirir quantitativo de milho correspondente ao consumo trimestral do plantel declarado.
- 4.4. As cooperativas de criadores de aves e suínos só poderão adquirir milho no quantitativo correspondente ao consumo trimestral do plantel de seus cooperados criadores ativos.

4.5. As indústrias de ração para avicultores e suinocultores, as indústrias de insumo para ração animal só poderão adquirir o quantitativo correspondente à sua capacidade de produção trimestral declarada.

4.6. Os criadores que fazem parte da integração na condição de integrados não poderão participar da operação.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

5.1. Será emitida uma única AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote, entendido que, em se tratando de diferentes inscrições estaduais, poderá ser emitida uma AVE para cada inscrição.

5.2. O código da atividade a ser indicado na AVE será correspondente à atividade principal, não sendo permitida a alteração de qualquer dado no campo adquirente.

6. DO PREÇO DE VENDA E DO VALOR DO PRÊMIO: serão divulgados em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO DA OPERAÇÃO: à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **14/12/2006**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-6, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo da PGPM), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: de acordo com o itens 9 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo II, e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

10. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO

10.1. Do prazo limite para comprovação do escoamento do produto: até **30/03/2007**.

10.2. Deverá ser entregue cópia de toda documentação exigida na comprovação da operação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da mesma pela Conab, quando as Notas Fiscais Venda ou de Movimentação originais receberão carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção VEP.

10.3. A Documentação de comprovação terá que ser entregue, integralmente, por AVE, na Superintendência Regional da CONAB, Anexo II deste Aviso, que jurisdiciona a UF de destino do produto, que é a do domicílio do adquirente.

10.4. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação da operação:

10.4.1. Cópia da Nota Fiscal de Venda emitida pela Superintendência Regional da CONAB, em nome do adquirente constante da AVE.

10.4.1.1. Quando se tratar de transporte rodoviário da UF origem da produção até a UF de destino, e a Nota Fiscal de Venda acompanhar a mercadoria, serão exigidos as aposições dos carimbos dos postos fiscais de origem e destino.

10.4.2. Cópia da Nota Fiscal de Movimentação, quando for o caso, contendo os carimbos dos fiscos de origem e destino do produto “in natura”.

10.4.3. Cópia de Autorização de Venda - AVE.

10.4.4. Declaração original de consumo mensal de milho em grãos compatível com o consumo declarado, conforme Anexo III.

10.4.5. Cópias autenticadas do ticket de pesagem e do despacho de carga em lotação, quando se tratar de transporte ferroviário.

10.4.6. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas, quando se tratar de transporte aquaviário.

10.4.7. Cópia do estatuto social contendo a relação dos seus cooperados ativos, quando o adquirente for uma cooperativa.

10.4.8. Cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo.

10.4.9. Cópia do contrato social devidamente registrado em junta comercial, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo para ração animal.

10.5. Quando for utilizado o transporte intermodal, deverão ser apresentados apenas os documentos de transporte relativos à última modalidade de transporte utilizada. Os documentos comprobatórios das etapas de transporte anteriores deverão ser mantidos no estabelecimento de domicílio do arrematante, para eventual verificação pela Conab.

11. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO – VEP

11.1. Só fará jus à devolução do VEP o adquirente que comprovar, dentro do prazo previsto no item 10 deste Aviso, a colocação do milho em grãos na UF de destino previsto na AVE, em quantidade igual ou inferior a 1% do quantitativo adquirido em leilão.

11.2. Se houver falta ou divergência de qualidade do produto devidamente comprovada

no prazo previsto nos itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04, o valor do produto e do VEP serão devolvidos proporcionalmente a quantidade reclamada.

- 11.3. Se houver sinistro, roubo ou furto do produto devidamente comprovado, o valor do VEP será proporcional à quantidade efetivamente escoada, cabendo ao adquirente solicitar a indenização do valor correspondente ao fato gerado à seguradora contratada.
- 11.4. O adquirente deverá informar o número de sua conta corrente, agência e banco. Não será efetuada qualquer devolução do VEP em nome de terceiros.
- 11.5. Após o efetivo recebimento da documentação comprobatória de forma completa, correta e sem rasura, a Conab providenciará a devolução do VEP, sem qualquer correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proporcional à quantidade efetivamente comprovada, obedecendo ao limite de 1% a menor.

12. DA INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONAB poderá designar a seu exclusivo critério, preposto para acompanhar toda e qualquer fase da operação objeto deste Aviso de Venda.
- 12.2. O adquirente deverá, obrigatoriamente, permitir o ingresso do preposto/representante da Conab na respectiva dependência de seu estabelecimento, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, facultando-lhe, inclusive, o acesso aos livros fiscais.

13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.

14. DAS INFRAÇÕES

- 14.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas pelo adquirente:
 - 14.1.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.
 - 14.1.2. Participar com mais de uma Bolsa ou corretor no mesmo lote.
 - 14.1.3. Participar no leilão em situação irregular no SIRCOI.
 - 14.1.4. Estar em situação irregular perante o SICAF ou CADIN na data de realização do leilão.
 - 14.1.5. Deixar de efetuar o pagamento referente à AVE, dentro do prazo previsto.
 - 14.1.6. Deixar de comprovar o escoamento do produto no prazo e quantidade

prevista, conforme exigido no item 10 deste Aviso.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na infração prevista no subitem 14.1.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.2. Na infração prevista nos subitens 14.1.2 a 14.1.6: inclusão do infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.3. Será cobrado do inadimplente, enquadrado nos subitens 15.1 e 15.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação, entendendo-se por este o valor total do produto (com ICMS) constante da AVE, acrescido do valor da subvenção.
- 15.4. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 15.5. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 14.1.1. a 14.1.4. ou 14.1.6.

16. DA REABILITAÇÃO

- 16.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.2. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.2., se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.3. A inadimplência cessará até o 3º dia útil após a confirmação do crédito na conta corrente nº 170.500-8, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 1607-6, código identificador nº 135.100.22211.28867-5, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, relativa ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar a Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia da GRU com a identificação do nº do Aviso e da respectiva AVE.
- 16.4. Ocorrendo reincidência por falta de pagamento, em Aviso distinto, o inadimplente só poderá retornar a transacionar com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no item 15.3.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão renúncia a esse direito.
- 17.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 17.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

PEDRO SERGIO BESKOW
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

ANEXO II

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 455/06

1. SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA

Superintendência Regional de Goiás

Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva – Goiânia/GO.

Cep: 74.670-400

Fone: (62)3232-4301

Fax (62)3232-4312

go.sureg@conab.gov.br

2. SUPERINTENDÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO DO PRODUTO

Superintendência Regional do Amazonas

Av. Min João Gonçalves, 2500 - Distrito Industrial - Manaus/AM.

Cep: 69.075-830

Fone: (92)613-2446

Fax: (92) 613-2460

am.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Bahia

Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 - Ed.CAPEMI - Bairro-Pituba - Salvador/BA.

Cep: 41821-900

Fone: (71) 3353-9982

Fax: (71) 3322-8014

ba.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Ceará

Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro – Fortaleza/CE.

Cep: 60.040-001

Fone: (85)252-1722

Fax: (85)231-7300

ce.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Espírito Santo

Av.Princesa Isabel, 629 – Centro – Vitória/ES.

Cep: 29.010-904

Fone: (27)3222-4022

Fax: (27)3223-2892

es.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Maranhão

Av. Jerônimo Albuquerque, 6 - Vinhais

Cep: 65.071-750 – São Luís/MA

Fone: (98)216-1000

Fax: (98)216-1020

ma.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Minas Gerais

R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Cep: 30.180-150

Fone: (31)3290-2700

Fax: (31)3290-2784

mg.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Pará

R. Joaquim Nabuco, 23 – Nazaré – Belém/PA.

Cep: 66.055-300

Fone: (91)225-4366

Fax: (91)224-2728

pa.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Paraíba

Av.Tabajaras, 847 – Centro – João Pessoa/PB.

Cep: 58.013-270

Fone: (83)241-6722

Fax: (83)241-3420

pb.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Pernambuco

Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga - Recife/PE.

Cep: 50.690-000

Fone: (81)3271-3311

Fax: (81)3271-3488

pe.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Piauí

Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra

Cep: 64.001-510 – Teresina / PI

Fone: (86)221-4131

Fax: (86)221-6496

pi.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova - Natal/RN.

Cep: 59.060-300

Fone: (84)234-8743

Fax: (84)234-3048

rn.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Tocantins

Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO.

Cep: 77.001-016

Fone: (63)218-7401

Fax (63)215-2946

to.sureg@conab.gov.br

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

ANEXO III

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 455/06

O abaixo identificado declara, sob as penas da Lei, que o seu consumo de milho em grãos "in natura" no Estado de..... da ordem de..... toneladas/mensal.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....
ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP).....
ATIVIDADE(correlata à efetiva atividade em que o arrematante participar e constante do DCO).....
CGC/INSCRIÇÃO ESTADUAL.....
Nº DO TELEFONE/FAX
PLATEL: (somente para criadores associações e cooperativas de criadores: informar o tipo e a quantidade):.....
QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE RAÇÃO ANIMAL (somente para indústria de ração):.....
QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE INSUMO PARA RAÇÃO ANIMAL (somente para indústria de insumo para ração):.....

Outrossim, declaro estar devidamente cadastrado junto a Bolsa interveniente na operação realizada junto à Conab.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ de _____ 2006

ASSINATURA / CARIMBO

Obs: as assinaturas deverão ser confirmadas, por meio de reconhecimento de firma.*

Relação do Cadastro de Lotes
200601010455 07/12/2006

Lote 1	CDA :4884740006-3	GO	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
ARMS. GERAIS BOM JESUS LTDA		KG		
ROD BR 452 KM 134 - VILA UNIAO - SAIDA		P/PGPM		
BOM JESUS DE GOIAS		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade :	1.916.358,0
Lote 2	CDA :4849130001-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
CHAPADAO ARM. GERAIS LTDA.		KG		
ROD. GO 050 - KM 41		PGPM		
CAIAPONIA		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :06 /2006	Quantidade :	600.000,0
Lote 3	CDA :4849130001-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
CHAPADAO ARM. GERAIS LTDA.		KG		
ROD. GO 050 - KM 41		PGPM		
CAIAPONIA		GO		
002	0000-3	GO		
GestorSUREG GOIÁS	Sncia : UF :	Safra :05a/2006	Quantidade :	7.143.150,0
Lote 4	CDA :4884740020-9	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
BAGEL- ARMS GERAIS BOM JESUS LTDA		KG		
AV OSCARINO MARTINS SILVA KM 0 S/N		PGPM		
CASTELÂNDIA		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade :	2.666.617,0
Lote 5	CDA :4802380025-3	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA		KG		
ROD GO 302 KM 51 - ZONA RURAL		PGPM		
CHAPADAO DO C#U		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade :	10.000.000,0
Lote 6	CDA :4802380025-3	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA		KG		
ROD GO 302 KM 51 - ZONA RURAL		PGPM		
CHAPADAO DO C#U		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005	Quantidade :	3.303.010,0
Lote 7	CDA :48A3020003-9	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
PELIZON ARMAZENS GERAIS LTDA		KG		
RUA INGÁ S/N QUADRA 901 LT 10 SETOR IND.		PGPM		
CHAPADÃO DO CÉU		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade :	2.700.000,0
Lote 8	CDA :4858130001-1	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARMS GERAIS GARCIA LTDA		KG		
ROD GO 302 KM 47 A DIREITA 25 KM 4		PGPM		
CHAPADAO DO CEU		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005	Quantidade :	2.166.000,0
Lote 9	CDA :4852400001-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARM. GERAIS BARRA BONITA LTDA.		KG		
FAZENDA BARRA BONITA		PGPM		
CHAPADAO DO CEU		GO		
002	0000-3	GO		
GestorSUREG GOIÁS	Sncia : UF :	Safra :04a/2005	Quantidade :	6.192.958,0
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB				
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				

Relação do Cadastro de Lotes
200601010455 07/12/2006

Lote 10	CDA :4852400001-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARM. GERAIS BARRA BONITA LTDA.		KG		
FAZENDA BARRA BONITA		PGPM		
CHAPADAO DO CEU		GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade :	4.186.667,0
Lote 11	CDA :4804910024-0	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
COMIGO 01		KG		
ROD. BR 060 - KM 302		PGPM		

INDIARA		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 2.643.391,0
Lote 12	CDA :4880250004-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
PROAGE ARMAZENS GERAIS DA PRODUÇÃO LTDA		KG	
ROD BR 153 KM 1.480,5 S INDUSTRIAL		PGPM	
ITUMBIARA		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 2.758.500,0
Lote 13	CDA :4895150001-0	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
BOM JARDIM ARMS GERAIS LTDA		KG	
ROD. GO 184 KM 8 À DIREITA 35 KM ZONA RURA		PGPM	
JATAI		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :06 /2006	Quantidade : 1.325.000,0
Lote 14	CDA :4802380026-1	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		KG	
ROD BR 364 KM 232 ZONA RURAL		PGPM	
JATAI		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 9.560.665,0
Lote 15	CDA :4802380021-0	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA			
ESTRADA VELHA PARA CAIAPUNIA-KM 35		PGPM	
JATAI 002	0000-3	GOGO	
Banco :	Agência :	UF :	
GestorSUREG GOIÁS			
Lote 16	CDA :4802380020-2		
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA			
ROD GO 341 KM 02 - NOVA REPUBLICA			
MINEIROS		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 6.991.000,0
Lote 17	CDA :4850340001-1	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
YPE ARMS GERAIS LTDA		KG	
ROD. GO-174 - KM 47		PGPM	
MONTIVIDIU		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 3.688.416,0
Lote 18	CDA :4802380027-0	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		KG	
ROD. GO 408 KM 01		PGPM	
MONTIVIDIU		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 9.000.000,0
Lote 19	CDA :4884740018-7	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
ARMS GERAIS BOM JESUS LTDA		KG	
ROD RIOS DOS BOIS KM 03		PGPM	
PORTEIRAO		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 1.671.697,0
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB			3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			30/11/2006
			19:33
Relação do Cadastro de Lotes			
200601010455		07/12/2006	
Lote 20	CDA :4813020002-0	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
AGROVALE 01		KG	
FAZENDA CONFUSAO DO RIO PRETO		PGPM	
QUIRINOPOLIS		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 6.000.000,0
Lote 21	CDA :4840190001-5	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
KOWALSKI AG 01		KG	
ROD. BR 060 - KM 418 - SETOR INDUSTRIAL		PGPM	
RIO VERDE		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 1.392.282,0
Lote 22	CDA :4840190001-5	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
KOWALSKI AG 01		KG	
ROD. BR 060 - KM 418 - SETOR INDUSTRIAL		PGPM	
RIO VERDE		GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	

GestorSUREG GOIÁS	Safra :06 /2006	Quantidade :	1.163.291,0
Lote 23	CDA :4817320004-9	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
CEREAL OURO AG 03		KG	
FAZENDA CEREAL OURO		PGPM	
RIO VERDE	GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS	Safra :06 /2006	Quantidade :	2.930.998,0
	Total Ofertado		100.000.000,0
	Total Geral :		100.000.000,0